**ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

|  |
| --- |
| 1. **CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS** |
| Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:  Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:  **AÇÃO 1 –**  **AÇÃO 2 –**  **AÇÃO 3 –** |
| XXXXXXX, de de 2020.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **REQUERENTE**  **CPF**  **REPRESENTANTE** |